



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 04 de agosto de 2023.

DE: Marcelo Felipe Schmitt – Secretário Municipal de Administração

PARA: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

CONVITE PREGÃO TP
LICITAÇÃO N.º: 95 / 2023
SOLICITAÇÃO: 139 / 2023
PROCESSO(S): 790 / 2023

Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a Participação de servidores Municipais na Capacitação “Imposto de Renda amplo dos municípios, retenções previdenciárias, EFD REINF e DCTF Web” em Foz do Iguaçu – PR, nos dias 15 e 16 de agosto de 2023. Conforme segue:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
01	Participação de servidores Municipais na Capacitação “Imposto de Renda amplo dos municípios, retenções previdenciárias, EFD REINF e DCTF Web” em Foz do Iguaçu – PR, nos dias 15 e 16 de agosto de 2023. Local: JL Hotel Bourbon (Av. Costa e Silva, 154 – Centro – Foz do Iguaçu).	03	UN	R\$1.290,00	R\$3.870,00

O custo total estimado do objeto importa no valor de **R\$3.870,00 (Três mil oitocentos e setenta reais)**.

Cordialmente,


Marcelo Felipe Schmitt
Secretário de Administração

000001

CONVITE PREGÃO TP
LICITAÇÃO N.º _____
SOLICITAÇÃO: _____
PROCESSO(S): _____



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Administração

2. OBJETO

Participação de servidores Municipais na Capacitação "Imposto de Renda amplo dos municípios, retenções previdenciárias, EFD REINF e DCTF Web" em Foz do Iguaçu – PR, nos dias 15 e 16 de agosto de 2023. Conforme segue:

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Marcelo Felipe Schmitt

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1 Como é sabido, é de cunho constitucional o dever de todo gestor público primar pela observância do princípio da eficiência que, segundo a professora MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO: "(...)o princípio apresenta-se sob dois aspectos, podendo tanto ser considerado em relação à forma de atuação do agente público, do qual se espera o melhor desempenho possível de suas atuações e atribuições, para lograr os melhores resultados, como também em relação ao modo racional de se organizar, estruturar, disciplinar a administração pública, e também com o intuito de alcance de resultados na prestação do serviço público"(...) (DI PIETRO, 2002).

4.2. Considerando os artigos 157 e 158, da Constituição Brasileira, que preconizam que pertence aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre Renda e Proventos de Qualquer Natureza;

4.3. Considerando a recente decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal (STF) por ocasião do julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453/RS, Tema 1.130, e na Ação Cível Originária nº 2897;

4.4. Considerando o disposto na Legislação Tributária Federal, no que concerne à retenção de tributos, o art. 64, na Lei Federal 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e respectivos regulamentos;

3

B

000002



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4.5. O município de Planalto por meio do Decreto Nº5548 de 18 de Julho de 2023 (em anexo a este Termo de Referência), regulamenta a retenção de Imposto de Renda (IR) no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Planalto-PR.

4.6. Sendo assim é de suma importância que os servidores do Setor de Contabilidade e Finanças recebam o devido treinamento para que possam executar o disposto no Decreto municipal de maneira correta, respeitando os princípios de eficiência e eficácia nas funções desempenhadas.

4.7. Do valor: A fim de averiguar os valores praticados com a Administração Pública, foi solicitado à empresa, demonstrativos que corroborem o valor praticado no orçamento fornecido a inscrição dos servidores do Município de Planalto. Em anexo ao Termo seguem notas fiscais que correspondem a inscrição de servidores de outros municípios e que demonstra que o valor está em consonância com o orçamento fornecido.

4.8. Servidores que irão participar da capacitação: Carla Fátima Mombach Sturm, Viviane Belle Christmann e Enson Elemar Schabo.

5. DA MODALIDADE – INEXIGIBILIDADE

Com fulcro no Artigo 25, inc. II, c/c art. 13, inc. VI, da Lei nº 8.666/93, inexigibilidade de licitação.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

3

000003



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Observa-se, deste modo, a inexigibilidade de licitação, pois a contratação fundamenta-se na prestação de serviço técnico, de natureza singular e de notória especialização, tanto dos profissionais quanto da empresa a ser contratada, comprovada através do currículo dos profissionais e dos atestados de capacidade Técnica apresentados.

Nesse sentido, comenta Marçal Justen Filho:

“A redação do art. 25 determina, de modo inquestionável, que as hipóteses referidas nos incisos são meramente exemplificativas. Portanto, pode haver inviabilidade de competição que não se enquadre em nenhuma das situações referidas nos três incisos do art. 25.”¹

Ainda, de acordo com o entendimento do TCU e orientação da AGU

Considere que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei n° 8.666/1993. (Decisão TCU n° 439/1998 – Plenário).

Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, caput ou inciso II, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, pessoas naturais e jurídicas para ministrar cursos fechados para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal ou a inscrição em cursos abertos. (Orientação Normativa AGU n° 18).

O curso será promovido pela IAGP Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda, sendo o Professor Luis Fernando Ramos responsável por ministrar a capacitação. O mesmo conta com um extenso currículo de formações acadêmicas sendo também autor dos livros de retenções previdenciárias nas contratações do setor público e Manual de Implantação do Esocial, pela editora IGAM .

3

3
000004



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
01	Participação de servidores Municipais na Capacitação "Imposto de Renda amplo dos municípios, retenções previdenciárias, EFD REINF e DCTF Web" em Foz do Iguaçu – PR, nos dias 15 e 16 de agosto de 2023. Local: JL Hotel Bourbon (Av. Costa e Silva, 154 – Centro – Foz do Iguaçu).	03	UN	R\$1.290,00	R\$3.870,00
				TOTAL	R\$3.870,00

Valor total da contratação: R\$3.870,00 (Três mil oitocentos e setenta reais)

7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. A empresa contratada deverá prestar o serviço de capacitação conforme a data, local e módulos definidos na proposta que segue em anexo ao Termo de Referência.

7.2. Todas as despesas, diretas e indiretas, correrão por conta da Contratada, inclusive transporte/deslocamento até o local indicado para o evento, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto contratado.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos dar-se-ão até 30 (trinta) dias subsequente a prestação do serviço, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

8.2. A Contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal N° 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

3

000005⁴



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. As obrigações decorrentes da presente Inexigibilidade serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Planalto, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de CONTRATADA, a qual observará todas as normas legais e regulamentares.

9.2. Após a homologação, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato na forma da minuta.

9.2.1 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

9.3. É vedada a subcontratação total ou parcial do Contrato.

10. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATO

10.1. - O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado e avaliado pelo Secretário Municipal de Administração desta municipalidade, Marcelo Felipe Schmitt, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da lei n.º 8666/93.

10.2. - A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria n.º 106/2022.

Planalto - PR, 04 de agosto de 2023.

Marcelo Felipe Schmitt

Secretário Municipal de Administração

Luiz Carlos Boni

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

DECRETO Nº 5548 DE 18 DE JULHO DE 2023.

Regulamenta sobre a retenção de Imposto de Renda (IR) no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Planalto/ PR.

O PREFEITO DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando os artigos 157 e 158, da Constituição Brasileira, que preconizam que pertence aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre Renda e Proventos de Qualquer Natureza;

Considerando a recente decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal (STF) por ocasião do julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453/RS, Tema 1.130, e na Ação Cível Originária nº 2897;

Considerando o disposto na Legislação Tributária Federal, no que concerne à retenção de tributos, o art. 64, na Lei Federal 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e respectivos regulamentos;

DECRETA

Art. 1º Os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Planalto e a Câmara Municipal de Planalto, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de Engenharia, **ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR)**, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições deste Decreto.

§ 1º As retenções serão efetuadas a partir do primeiro dia útil do mês de agosto do exercício de 2023, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

30/01

000007



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

§ 2º A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I deste Decreto.

§ 3º Não se sujeitam à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses elencadas no artigo 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores (Anexo II deste Decreto).

§ 4º Para fins do § 3º, as pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

§ 5º A retenção de que trata o caput deste artigo, pelo Poder Executivo ou Legislativo, será definida entre os Contadores responsáveis por ambos os Poderes.

Art. 2º A obrigação de retenção alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos Órgãos e Entidades mencionados no Art. 1º deste Decreto, e em relação às novas contratações, adequar os editais e as minutas-padrão dos contratos administrativos.

Parágrafo Único. Os Órgãos e Entidades mencionados no art. 1º deste Decreto deverão repassar ao Município os valores retidos de IR.

Art. 3º Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir os documentos fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela Legislação Tributária vigente informando no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidos na operação.

30/11

000008



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

§ 1º As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

§ 2º Os documentos fiscais emitido em desacordo com o previsto neste decreto, caso não possam ser substituídos ou retificados, igualmente incorrerão na retenção do imposto de renda na forma prevista neste decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Planalto, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Luiz C. Boni
LUIZ CARLOS BONI

PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ANEXO I

TABELA DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA (IR)

BENS E SERVIÇOS	IR (%)
Alimentação; Energia elétrica; Serviços prestados com emprego de materiais; Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1.234/12; Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1.234/12; Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e Mercadorias e bens em geral.	1,20
Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1.234/12; Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1.234/12; Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1.234/12.	0,24
Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível	0,24

3021

000010



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	
Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da IN RFB 1.234/12, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1.234/12; Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º da IN RFB 1.234/12; Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1.234/12.	1,20
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850.	2,40
Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40
Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0,0
Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; Seguro saúde.	2,40
Serviços de abastecimento de água; Telefone; Correio e telégrafos; Vigilância;	4,80

3021

000011



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

<p>Limpeza;</p> <p>Locação de mão de obra;</p> <p>Intermediação de negócios;</p> <p>Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza;</p> <p>Factoring;</p> <p>Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal;</p> <p>Demais serviços.</p>	
--	--

30ni

000012



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ANEXO II

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1.234, DE 11 JANEIRO DE 2012

[...]

CAPÍTULO III

DAS HIPÓTESES EM QUE NÃO HAVERÁ RETENÇÃO

Art. 4º Não serão retidos os valores correspondentes ao IR e às contribuições de que trata esta Instrução Normativa, nos pagamentos efetuados a:

I - templos de qualquer culto;

II - partidos políticos;

III - instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;

IV - instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997;

V - sindicatos, federações e confederações de empregados;

VI - serviços sociais autônomos, criados ou autorizados por lei;

VII - conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas;

VIII - fundações de direito privado e a fundações públicas instituídas ou mantidas pelo Poder Público;

IX - condomínios edilícios;

X - Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) e as Organizações Estaduais de Cooperativas previstas no caput e no § 1º do art. 105 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

XI - pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias;

XII - pessoas jurídicas exclusivamente distribuidoras de jornais e revistas;

302

000013



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

XIII - Itaipu binacional;

XIV - empresas estrangeiras de transportes marítimos, aéreos e terrestres, relativos ao transporte internacional de cargas ou passageiros, nos termos do disposto no art. 176 do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999 - Regulamento do Imposto de Renda (RIR/1999), e no inciso V do art. 14 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001;

XV - órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Governo Federal, Estadual ou Municipal, observado, no que se refere às autarquias e fundações, os termos dos §§ 2º e 3º do art. 150 da Constituição Federal;

XVI - no caso das entidades previstas no art. 34 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, a título de adiantamentos efetuados a empregados para despesas miúdas de pronto pagamento, até o limite de 5 (cinco) salários mínimos;

XVII - título de prestações relativas à aquisição de bem financiado por instituição financeira;

XVIII - entidades fechadas de previdência complementar, nos termos do art. 32 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002;

XIX - título de aquisição de petróleo, gasolina, gás natural, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo, querosene de aviação, demais derivados de petróleo, gás natural, álcool, biodiesel e demais biocombustíveis efetuados pelas pessoas jurídicas dispostas nos incisos IV a VI do caput do art. 2º, conforme disposto no parágrafo único do art. 34 da Lei nº 10.833, de 2003;

XX - título de seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores;

XXI - título de suprimentos de fundos de que tratam os arts. 45 a 47 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

XXII - título de Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública cobrada nas faturas de consumo de energia elétrica emitidas por distribuidoras de energia elétrica com base em convênios firmados com os Municípios ou com o Distrito Federal.

302

000014



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

§ 1º. A imunidade ou a isenção das entidades previstas nos incisos III e IV é restrita aos serviços para os quais tenham sido instituídas, observado o disposto nos arts. 12 e 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

§ 2º. A condição de imunidade e isenção de que trata o §1º será declarada pela entidade nos anexos II e III.

3021

014A

IMPOSTO DE RENDA AMPLO DOS MUNICÍPIOS, RETENÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, EFD REINF E DCTF WEB

Foz do Iguaçu, 15 e 16 de Agosto de 2023

Programa

INTRODUÇÃO ÀS RETENÇÕES

IMPOSTO DE RENDA INCIDENTE NA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS E DE PESSOAS FÍSICAS

PRESTADORES PESSOAS JURÍDICAS

- 1 - DECISÃO STF E LEGISLAÇÃO
- 2 - FATO GERADOR E BASE DE CÁLCULO
- 3 - EFDREINF IMPACTOS
- 4 - ANEXO I - INSTRUÇÃO NORMATIVA 1234, DE 2012, ALTERADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA 2145/2023.
- 5 - ISENÇÕES, DISPENSA E NÃO INCIDÊNCIA
- 6 - SITUAÇÕES ESPECIAIS
- 7 - EXEMPLOS PRÁTICOS

Rua Minas Gerais nº1391, Ed. Ellon, 5º Andar/Sala 502 Bairro N.Sra Aparecida -Francisco Beltrão-PR

Fone/WhatsApp: (46) 99970-8582 / (46) 99908-6422

Site: www.igampr.com.br - E-mail: igamparana@igam.com.br - Facebook/Intagram: @igamparana

INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – CNPJ 32.651.451/0001-85



PARANÁ

8- REFLEXOS PARA OS ÓRGÃOS PÚBLICOS

RETENÇÕES IMPOSTO DE RENDA PESSOAS FÍSICAS

1 - FATO GERADOR

2 - CONTRIBUINTES

3 - TABELA PROGRESSIVA

4 - DEDUÇÕES

5 - ISENÇÕES

6 - SITUAÇÕES ESPECIAIS

7 - EXEMPLOS PRÁTICOS

8 - LEGISLAÇÃO.

RETENÇÕES CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS

PRESTADORES PESSOAS JURÍDICAS

1 - FATO GERADOR

2 - SIMPLES NACIONAL

3 - CONCEITOS TIPOS DE SERVIÇOS

4 - LISTA DE SERVIÇOS SUJEITOS A RETENÇÃO

5 - DEDUÇÕES DA BASE DE CÁLCULO

6 - DISPENSAS E NÃO INCIDÊNCIAS

7 - ALÍQUOTAS ADICIONAIS

Rua Minas Gerais nº1391, Ed. Ellon, 5º Andar/Sala 502 Bairro N.Sra Aparecida -Francisco Beltrão-PR

Fone/WhatsApp: (46) 99970-8582 / (46) 99908-6422

Site: www.igampr.com.br - E-mail: igamparana@igam.com.br - Facebook/Intagram: [@igamparana](https://www.facebook.com/igamparana)

INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – CNPJ 32.651.451/0001-85

000016

PARANÁ

8 - SOLIDARIEDADE

9 - RETENÇÃO NA CONSTRUÇÃO CIVIL E O ANEXO VI

10 - EXEMPLOS PRÁTICOS

PRESTADORES PESSOAS FÍSICAS

1 - FATO GERADOR

2 - CONCEITOS

3 - TETO PREVIDENCIÁRIO

4 - MÚLTIPLOS VÍNCULOS

5 - ALÍQUOTA RETENÇÃO E PATRONAL

6 - OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

7 - EXEMPLOS PRÁTICOS

EFD REINF E DCTF WEB

O QUE SÃO

PARA QUE SERVEM

QUAIS INFORMAÇÕES SERÃO ENVIADAS

LAYOUTS IMPOSTO DE RENDA REINF

PRAZOS

PENALIDADES.

EXERCÍCIOS DE FIXAÇÃO



PARANÁ

Professor

LUIS FERNANDO RAMOS

Consultor do IGAM, Bacharel em Contábeis pela Universidade do Rio dos Sinos – Unisinos, Pós-Graduado em Perícia e Auditoria e Direito Tributário, Certificado CPA-20 pela ANBIMA e CGRPPS pela APIMEC, consultor nas áreas referentes ao Regime Geral de Previdência Social, I SEFIP, RAIS, DIRF, DCTF, Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, Esocial e EFDReinf, Autor dos livros retenções previdenciárias nas contratações do setor público e Manual de implantação do esocial, pela editora IGAM.

Investimento

R\$ 1.390,00 inscrição individual.

Investimento para 3 participantes da Prefeitura: R\$ 3.870,00

(R\$ 1.290,00 cada inscrição)

Será disponibilizado material impresso e digital e coffee break em todos os períodos do curso.

Data e Horários

Data: 15 e 16 de Agosto de 2023

15/08/23 - 08h30 as 12h00

15/08/23 - 13h30 as 17h00

16/08/23 - 08h30 as 12h00

16/08/23 - 13h30 as 16h00

Local: JL Hotel by Bourbon, Foz do Iguaçu

Av. Costa e Silva, 154 - Centro, Foz do Iguaçu - PR, 85863-000

Rua Minas Gerais nº1391, Ed. Ellon, 5º Andar/Sala 502 Bairro N.Sra Aparecida -Francisco Beltrão-PR

Fone/WhatsApp: (46) 99970-8582 / (46) 99908-6422

Site: www.igampr.com.br - E-mail: igamparana@igam.com.br - Facebook/Intagram: @igamparana

INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – CNPJ 32.651.451/0001-85

000018

IGAM[®]

PARANÁ

Observações

• O empenho deverá ser feito em nome de IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA (IGAM Paraná). CNPJ: 32.651.451/0001-85.

Dados Bancários:

Banco 756 | Agência 4342 C/C n°. 29657-0

IAGP – Instituto Aplicado em Gestão Pública LTDA

PIX: CNPJ 32.651.451/0001-85.

Dúvidas à disposição.

Atenciosamente,

Assinado de forma digital por EDUARDO ANZILIERO:06285690928
Dados: 2023.07.24 11:16:27 -03'00'

Eduardo Anziliero

Administrativo

IGAM Paraná - Assessoria a Órgãos Públicos

Rua Minas Gerais, 1391, Edifício Ellon, 5º andar

Francisco Beltrão PR

www.igampr.com.br



(46) 99970 8582



(46) 2601 1977



@igamparana

IGAM[®]

PARANÁ

Rua Minas Gerais nº1391, Ed. Ellon, 5º Andar/Sala 502 Bairro N.Sra Aparecida -Francisco Beltrão-PR

Fone/WhatsApp: (46) 99970-8582 / (46) 99908-6422

Site: www.igampr.com.br - E-mail: igamparana@igam.com.br - Facebook/Instagram: @igamparana

INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – CNPJ 32.651.451/0001-85

000019



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
 Secretaria Municipal da Fazenda
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
 www.esnfs.com.br

Número da Nota:
1703
 Data e Hora da Emissão:
25/07/2023 09:33:51
 Operador Emissor:
 IAGP I. A. E.

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: **32651451000185** I.E.: I.M.: **309103** Telefone: **46999708582**
 Nome/Razão: **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA**
 Endereço: **RUA Minas Gerais, 1391 - SL 502 Q217 L04 - NOSSA SENHORA APARECIDA - 85601060**
 Município: **Francisco Beltrão** UF: **PR** e-Mail: **igam.parana@gmail.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **76208826000102** I.E.: I.M.: **337284**
 Nome/Razão: **MUNICIPIO DE CORBELIA**
 Endereço: **R AMOR PERFEITO, 1616 - CENTRO - 85420000**
 Município: **Corbélia** UF: **PR** e-Mail:

Cód.	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cálcl.	Aliq.	ISS
8.02	Referente inscrição no curso de IMPOSTO DE RENDA AMPLO DOS MUNICÍPIOS, RETENÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, EFD REINF E DCTF WEB, ministrado pelo professor Luis Fernando Ramos, nos dias 15 e 16 de agosto de 2023, na cidade de Foz do Iguaçu, a servidora Prícila Viana Barato.	1.390,00	0,00	1.390,00	2,01	27,93

CONTA:
 Banco 756 | Agência 4342 C/C n°. 29657-0 IAGP - Instituto Aplicado em Gestão Pública LTDA
 PIX: CNPJ 32.651.451/0001-85.

Total Serviços (R\$) **1.390,00**

Total ISS (R\$) **27,93**

Retenções (R\$)	COFINS	ISS (0,00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Líquido (R\$) **1.390,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 3717 / 2010 e Decreto 209/2011
 A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON FRANCISCO BELTRÃO - Rua Niterói, 468 - Alvorada - Francisco Beltrão - PR
 Fone (46) 3524-5063

Autenticidade: BE97962C.63219612.FD92B7BF.F4B926A0 (verificada em 25/07/2023 às 09:33:57)

Equiplano - NFS-e 500.2005u





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
 Secretaria Municipal da Fazenda
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
 www.esnfs.com.br

Número da Nota:
1701
 Data e Hora da Emissão:
21/07/2023 11:47:28
 Operador Emissor:
 IAGP I. A. E.

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: **32651451000185** I.E.: I.M.: **309103** Telefone: **46999708582**
 Nome/Razão: **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA**
 Endereço: **RUA Minas Gerais, 1391 - SL 502 Q217 L04 - NOSSA SENHORA APARECIDA - 85601060**
 Município: **Francisco Beltrão** UF: **PR** e-Mail: **igam.parana@gmail.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **00333678000196** I.E.: I.M.: **79243**
 Nome/Razão: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SUDOESTE - CONSUD**
 Endereço: **RODOVIA VITORIO TRAIANO, 501 - LOTE 09-C-03 - AGUA BRANCA - 85601970**
 Município: **Francisco Beltrão** UF: **PR** e-Mail:

Cód.	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cálc.	Aliq.	ISS
8.02	Referente inscrição no curso de IMPOSTO DE RENDA AMPLO DOS MUNICÍPIOS, RETENÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, EFD REINF E DCTF WEB, ministrado pelo professor Luis Fernando Ramos, nos dias 15 e 16 de agosto de 2023, na cidade de Foz do Iguaçu, a servidora Angela Datsch da Cunha.	1.390,00	0,00	1.390,00	2,01	27,93

Empenho Número: 5330/2023

CONTA:
 Banco 756 | Agência 4342 C/C n°. 29657-0 IAGP - Instituto Aplicado em Gestão Pública LTDA
 PIX: CNPJ 32.651.451/0001-85.

Total Serviços (R\$) **1.390,00**

Total ISS (R\$) **27,93**

Retenções (R\$)	COFINS	ISS (0,00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Líquido (R\$) **1.390,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 3717 / 2010 e Decreto 209/2011
 A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON FRANCISCO BELTRÃO - Rua Niterói, 468 - Alvorada - Francisco Beltrão - PR
 Fone (46) 3524-5063

Autenticidade: 6503DE4C.CE367B91.80A841A2.3C095348 (verificada em 21/07/2023 às 11:47:35)

Equiplano - NFS-e 500.2005u





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
 Secretaria Municipal da Fazenda
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
 www.esnfs.com.br

Número da Nota:
1695
 Data e Hora da Emissão:
19/07/2023 11:28:46
 Operador Emissor:
 IAGP I. A. E.

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: **32651451000185** I.E.: I.M.: **309103** Telefone: **46999708582**
 Nome/Razão: **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA**
 Endereço: **RUA Minas Gerais, 1391 - SL 502 Q217 L04 - NOSSA SENHORA APARECIDA - 85601060**
 Município: **Francisco Beltrão** UF: **PR** e-Mail: **igam.parana@gmail.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **76206606000140** I.E.: I.M.: **314496**
 Nome/Razão: **MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU**
 Endereço: **PC GETULIO VARGAS, 280 - CENTRO - 85851340**
 Município: **Foz do Iguacu** UF: **PR** e-Mail:

Cód.	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cálcl.	Aliq.	ISS
8.02	Referente inscrições no curso de IMPOSTO DE RENDA AMPLO DOS MUNICÍPIOS, RETENÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, EFD REINF E DCTF WEB, ministrado pelo professor Luis Fernando Ramos, nos dias 15 e 16 de agosto de 2023, na cidade de Foz do Iguacu, ao servidores: Vanusa de Lazari Bispo, Felipe Augusto Batista Ribeiro e Daniel Martinez da Silva.	4.170,00	0,00	4.170,00	2,01	83,81

Nota de Empenho 013692/2023

CONTA:
 Banco 756 | Agência 4342 C/C n°. 29657-0 IAGP - Instituto Aplicado em Gestão Pública LTDA
 PIX: CNPJ 32.651.451/0001-85.

Total Serviços (R\$) **4.170,00**

Total ISS (R\$) **83,81**

Retenções (R\$)	COFINS	ISS (0,00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Líquido (R\$) **4.170,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 3717 / 2010 e Decreto 209/2011
 A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON FRANCISCO BELTRÃO - Rua Niterói, 468 - Alvorada - Francisco Beltrão - PR
 Fone (46) 3524-5063

Autenticidade: CDD35F49.9FC924BF.A90BCEC0.219E3C40 (verificada em 19/07/2023 às 11:28:53)

Equiplano - NFS-e 500.2005u



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01


Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa IAGP – Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda (IGAM PARANÁ), empresa estabelecida na Rua Minas Gerais nº 1391, Ed. Ellon, 5º Andar/Sala 502 – Bairro Nossa Sra. Aparecida – Francisco Beltrão-PR, inscrita CNPJ sob nº 32.651.451/0001-85, possui capacidade técnica para prestar serviços de qualificação, capacitação e treinamentos na área de Gestão Pública. O Município vem participando de cursos e treinamentos presenciais e *online* desde 2019 nas áreas jurídica, contábil, legislativa e de gestão.

Atestamos que todos os cursos foram realizados com competência e qualidade, servindo como capacitação de nossos Servidores, não havendo nada em nossos arquivos que possa desabonar a sua Capacidade Técnica e Administrativa.

Marmeleiro, 10 agosto de 2021.



PAULO JAIR PILATTI

Prefeito de Marmeleiro



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que o professor LUÍS FERNANDO RAMOS, possui capacidade técnica para prestar serviços de qualificação, capacitação e treinamento. O Município participou dos cursos de RETENÇÕES INSS, IRRF, EFDREINF E DCTF WEB, com o referido instrutor, através do IAGP – Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda (IGAM PARANÁ), empresa estabelecida na Rua Minas Gerais nº1391, Ed. Ellon, 5º Andar/Sala - Bairro Nossa Sra. Aparecida - Francisco Beltrão-PR, inscrita CNPJ sob nº 32.651.451/0001-85.

Atestamos que o curso foi realizado com alto nível técnico, servindo como capacitação de nossos servidores, não havendo nada em nossos arquivos que possa desabonar a Capacidade Técnica profissional do professor e da empresa.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Capanema, PR, 18 de abril de 2023.

Alexandro Noll

Secretário de Administração

Alexandro Noll
Sec. Munic. de Administração
Decreto n.º 7.216/2023



Luis Fernando Ramos

- Bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade do Rio dos Sinos – Unisinos
- Pós-Graduado em Perícia e Auditoria Pela Pontifícia Universidade Católica – PUC/RS
- Pós Graduado em Direito Tributário pela Faculdade Anhanguera – Rede LFG
- Pós Graduando em Direito Tributário Municipal pela UNIARA, Universidade de Araraquara
- Certificado CGRPPS e CPA-20 pela APIMEC e pela ANBIMA
- consultor e instrutor de cursos nas áreas referentes ao Regime Geral de Previdência, SEFIP, Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, ICMS, DCTF, CAGED, DIRF, DBF, RAIS, Esocial, EFD Reinf e DCTF Web, escritor de livros sobre retenções previdenciárias e esocial
- MBA em Contabilidade Pública e Responsabilidade Fiscal.
- Escritor de livros.
- Ministra cursos pelo IGAM desde 2005 nas áreas de retenções previdenciárias, imposto de renda retido na fonte, SEFIP – Sistema empresa de recolhimento de DFGTS e informações a Previdência Social, DIRF – Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte, RAIS, relação anual de informações sociais, DCTF – Declaração de débitos e créditos de tributos federais.
- Desde 2014 ministra cursos de eSocial, EFD Reinf e DCTF Web a órgãos públicos.
- É escritor dos livros Retenções Previdenciárias nas contratações do setor público, já na terceira edição e eSocial - Nova Realidade das Obrigações Trabalhistas, previdenciárias e fiscais, nos órgãos públicos – Manual de Implantação.

**PRINCIPAIS CURSOS MINISTRADOS PELO INSTITUTO GAMMA DE
ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS ONDE LUIS FERNANDO RAMOS É
CONSULTOR E INSTRUTOR DE CURSOS**

Curso
1023 - PRÁTICO DA GFIP – ATRAVÉS DO PREENCHIMENTO NO PROGRAMA SEFIP
1066 - TESOURARIA, RETENÇÕES E E-SOCIAL
107 - RETENÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
109 - SEFIP - ABORDAGEM DOS REFLEXOS DO FAP
1113 - OBRIGAÇÕES FRENTE AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS COM PARTE PRÁTICA NA GFIPSEFIP
1152 - POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO RPPS E PREENCHIMENTO DO DPIN – DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO
1160 - OBRIGAÇÕES FISCAIS DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS PARA O EXERCÍCIO DE 2015
1168 - Curso Preparatório para Certificação - CPA 10
1189 - DIRF E RAIS
122 - CURSO PRÁTICO DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE
1227 - E-Social e demais Obrigações Fiscais
1242 - Tesouraria, Retenções e e-social
1274 - 2º Turma - Tesouraria, Retenções e E-social
128 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA – RGPS
1294 - Simples Nacional – Aspectos Tributários e de Licitações
1300 - Curso Prático de Retenções Previdenciárias de 11% ao INSS
1323 - Curso Prático de Retenções de Imposto de Renda na Fonte
1325 - Tesouraria, Retenções e E-social
1352 - E-Social e demais Obrigações Fiscais
137 - PRÁTICO DE RETENÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
1417 - Curso Prático de GFIP - ESOCIAL Análise dos Impactos nos Órgãos Públicos

**PRINCIPAIS CURSOS MINISTRADOS PELO INSTITUTO GAMMA DE
ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS ONDE LUIS FERNANDO RAMOS É
CONSULTOR E INSTRUTOR DE CURSOS**

143 - PRÁTICO DE CNPJ, DCTF E PERDCOMP – ASPECTOS FISCAIS

1435 - Retenções (INSS, IRRF E ISSQN)

1456 - Curso Prático de GFIP com Ênfase no pagamento e informação do 13º salário

1473 - E-SOCIAL e demais Obrigações Fiscais para 2016

1485 - Curso Preparatório para Certificação CPA -10

1492 - DIRF e RAIS e Impactos do E-Social

1505 - Curso Prático Retenções Previdenciárias

1524 - IN 1599 - Nova DCTF - Retenções e Recolhimento de Imposto de Renda na Fonte de Terceiros e Contabilização

1526 - Obrigações Fiscais dos Órgãos Municipais

1543 - Retenções (INSS, IRRF e ISSQN)

1545 - Despesas com Pessoal: Identificação, Limites, Contabilização e Demonstrativos

1559 - Tesouraria e Retenções (INSS, IRRF e ISSQN)

157 - RETENÇÕES PREVIDENCIÁRIAS – ATUALIZADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA 9712009 - UM ENFOQUE PRÁTICO

1571 - E-SOCIAL

1587 - Retenções de INSS e IRRF – Preparação para o E-Social

1601 - Tesouraria e Retenções (INSS, IRRF E ISSQN)

1614 - E-Social - Abordagem do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas

1617 - Como Implantar o E-Social no Órgão Público

1653 - Curso Teórico e Prático - Preenchimento da GFIP através do sistema SEFIP

1695 - Obrigações Fiscais dos Órgãos Públicos para 2017-2018

172 - SEFIP – SISTEMA EMPRESA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E INFORMAÇÕES A PREVIDENCIA SOCIAL- ABORDAGEM DOS RE

**PRINCIPAIS CURSOS MINISTRADOS PELO INSTITUTO GAMMA DE
ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS ONDE LUIS FERNANDO RAMOS É
CONSULTOR E INSTRUTOR DE CURSOS**

1721 - DIRF – Declaração de Imposto de Renda retido na fonte 2017
173 - RETENÇÕES INSS, IMPOSTO DE RENDA E ISSQN
1754 - Prático de Retenções Previdenciárias
1774 - Preparando-se para o E-SOCIAL
1854 - Preparando-se para o E-SOCIAL
187 - CURSO PRÁTICO DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE
1879 - Retenções INSS e IRRF
1883 - II Turma - Preparando-se para o E-SOCIAL
1893 - Palestra Gratuita - Gestão do E-social nos Órgãos Públicos
1897 - Preparação para o eSocial no Legislativo
1898 - Preparação para o eSocial no Legislativo
1899 - Preparação para o eSocial no Legislativo
190 - TESOURARIA
1911 - Curso Preparatório Certificação CPA-10
192 - RETENÇÕES INSS, IMPOSTO DE RENDA E ISSQN
1923 - III Turma - Preparando-se para o E-SOCIAL
1940 - E-social e o RPPS
1959 - Preparando-se para o E-SOCIAL – Foco no Controle Interno
1963 - Abordagem da Política de Investimentos dos RPPSs com Preenchimento do DPIN
1976 - Preparação para o eSocial
198 - PRÁTICO DE CNPJ, DCTF E PERDCOMP – ASPECTOS FISCAIS
1997 - Retenções INSS, IRRF e EFDREINF - Escrituração Fiscal das Retenções e Demais Obrigações Fiscais
2011 - As principais regras de informações da RAIS e da DIRF

**PRINCIPAIS CURSOS MINISTRADOS PELO INSTITUTO GAMMA DE
ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS ONDE LUIS FERNANDO RAMOS É
CONSULTOR E INSTRUTOR DE CURSOS**

2021 - DIRF e RAIS e Impactos do E-Social
2033 - Obrigações Fiscais do Poder Legislativo
2054 - Obrigações Fiscais dos Legislativos
206 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - PREENCHIMENTO DA DIRF E RAIS
2075 - Módulo I - Esocial - Como Implantar
209 - SEFIP - SISTEMA EMPRESA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E INFORMAÇÕES A PREVIDENCIA SOCIAL
2114 - Módulo II - E-Social - Eventos não Periódicos
2118 - Curso Preparatório Certificação CPA-10
2127 - Módulo I - Esocial - Como Implantar
2133 - II TURMA - Módulo I - Esocial Como Implantar
2141 - Retenções INSS E IRRF E Efdreinf - Escrituração Fiscal das Retenções e Demais Obrigações Fiscais
2160 - Módulo III - E-social - Eventos Periódicos e Eventos de SST
217 - GUIA MODELO B E A DAS - PREENCHIMENTO E COMO ELAS INFLUENCIAM A RECEITA MUNICIPAL
2173 - Módulo II - E-Social - Eventos não Periódicos
2174 - Módulo III - E-social - Eventos Periódicos e Eventos de SST
2175 - Turma II - Retenções INSS E IRRF E Efdreinf - Escrituração Fiscal das Retenções e Demais Obrigações Fiscais
2188 - PRO-GESTÃO - Certificação Institucional do RPPS - O que é e como Implantar o Sistema de Qualidade para Melhoria da Gestão nos Regimes Próprios
2191 - II Turma - Módulo II - E-Social - Eventos não Periódicos
2215 - Semana IGAM de Estudos Técnicos - Terceira Edição (3º SIETec) - E-social
2230 - Turma I - Retenções INSS E IRRF E Efdreinf - Escrituração Fiscal das Retenções e Demais Obrigações Fiscais

**PRINCIPAIS CURSOS MINISTRADOS PELO INSTITUTO GAMMA DE
ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS ONDE LUIS FERNANDO RAMOS É
CONSULTOR E INSTRUTOR DE CURSOS**

2238 - E-Social

2246 - Módulo III - E-social - Eventos Periódicos e Eventos de SST

2263 - eSocial: da implantação aos eventos

2269 - E-social: Da Implantação aos Eventos

2288 - E-SOCIAL

2296 - Palestra E-Social

2306 - E-social para Legislativos e Demais Obrigações Fiscais para 2019

2319 - Curso Preparatório Certificação CPA-10 e CGRPPS

2347 - DIRF e RAIS Teoria e Prática - Comentários E-social e EFDREINF (Exercícios nos Computadores)

2366 - As principais regras de informações da RAIS e da DIRF

237 - RETENÇÕES INSS, IMPOSTO DE RENDA E ISSQN

2372 - Retenções INSS E IRRF E Efdreinf - Escrituração Fiscal das Retenções e Demais Obrigações Fiscais

2375 - Curso Preparatório Certificação CPA-10 e CGRPPS

2381 - Como Implantar o esocial nos Órgãos Públicos

2405 - Turma I: eSocial: da implantação aos eventos

2421 - Curso Prático de Esocial

243 - PRÁTICO DE CNPJ, DCTF, PERDCOMP E DBF - ASPECTOS FISCAIS

2449 - Como Implantar o esocial nos Órgãos Públicos

2457 - Curso Preparatório Certificação CPA-10 e CGRPPS

2479 - Retenções (INSS, IRRF E ISSQN)

250 - 2ª TURMA RETENÇÕES INSS, IMPOSTO DE RENDA E ISSQN

2506 - Como implantar o e-social nos órgãos públicos

**PRINCIPAIS CURSOS MINISTRADOS PELO INSTITUTO GAMMA DE
ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS ONDE LUIS FERNANDO RAMOS É
CONSULTOR E INSTRUTOR DE CURSOS**

2516 - PRÓ-GESTÃO - Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos RPPS conforme versão 2.0, de abril/2019
2543 - Despesas com Pessoal: Identificação, Limites, Contabilização e Demonstrativos
2546 - Retenções (Análise INSS, IRRF) – EFDREINF e E-social - O Que Informar
2561 - eSocial: da implantação aos eventos
2589 - Curso de Formação e Gestão em Recursos Humanos - Módulo II - Retenções (Análise INSS, IRRF) – EFDREINF e E-social - O Que Informar
2591 - Turma III: eSocial: da implantação aos eventos
2611 - Como Implantar o E-Social
2619 - Curso Preparatório Certificação CPA-10 e CGRPPS
263 - COMO INCREMENTAR A RECEITA MUNICIPAL COM ICMS, IPVA E ITCD
2638 - Novo Esocial, EFDREINF e a DCTFWEB
2679 - Curso Teórico e Prático Preenchimento da GFIP através do sistema SEFIP
2682 - TESOURARIA: Organização, Instrumentos e Retenção Tributária
271 - OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DOS MUNICÍPIOS FRENTE AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA
2710 - Novo Esocial, EFDREINF e a DCTFWEB
2720 - Novo Esocial, EFDREINF e a DCTFWEB
2728 - CPA-10 E CGRPPS
2729 - ESOCIAL NA PRÁTICA
2731 - Como Implantar o Novo E-Social
2738 - Como Implantar o novo E-social
2741 - Novo E-Social
2772 - As principais regras de informações da RAIS e da DIRF
2774 - DIRF e RAIS Teoria e Prática - Impactos E-social e EFDREINF

**PRINCIPAIS CURSOS MINISTRADOS PELO INSTITUTO GAMMA DE
ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS ONDE LUIS FERNANDO RAMOS É
CONSULTOR E INSTRUTOR DE CURSOS**

278 - SEFIP – SISTEMA EMPRESA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E INFORMAÇÕES A PREVIDENCIA SOCIAL

2789 - Retenções Previdenciárias

2790 - GFIP/SEFIP ÓRGÃO PÚBLICO - IMPACTOS ESOCIAL E EFDREINF

2791 - RETENÇÕES DE IMPOSTO DE RENDA - CURSO PRÁTICO

2793 - RETENÇÕES DE INSS, IRRF E ISSQN

2794 - ESOCIAL E EFDREINF - COMO SE PREPARAR

2796 - POLITICA DE INVESTIMENTO E PREENCHIMENTO DO DPIN

2797 - GFIP 13 SALARIO - FGTS E PREVIDENCIA

2798 - OBRIGAÇÕES FISCAIS DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS PARA 2021

2803 - Retenções (Análise INSS, IRRF) – EFDREINF e E-social - O Que Informar

2827 - Curso Preparatório para Certificação CPA-10 e CGRPPS

283 - PRÁTICO DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE

284 - III ENCONTRO IGAM DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

2894 - Retenções de Imposto de Renda

2895 - GFIP/SEFIP teoria e Prática

2909 - Como Implantar o Esocial nos Órgãos Públicos a partir de 2021

2927 - Retenções INSS e IRRF e Impactos E-social e EFDREINF

2939 - Curso Prático de Implantação do eSocial para Órgãos Públicos

294 - PRÁTICO DE RETENÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

2946 - E-social e suas Fases

2953 - Curso Prático de Implantação do eSocial para Órgãos Públicos

2989 - Aspectos Contábeis, Fiscais e Orçamentários do PASEP e do IRRF

299 - SEFIP – TEORIA E PRÁTICA – ABORDAGEM A NOVA FORMA DE ENVIO (CERTIFICADO DIGITAL)

**PRINCIPAIS CURSOS MINISTRADOS PELO INSTITUTO GAMMA DE
ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS ONDE LUIS FERNANDO RAMOS É
CONSULTOR E INSTRUTOR DE CURSOS**

2991 - Prático de E-social - Primeira e Segunda Fase
2999 - Preparatório para a Certificação CPA 10
3018 - Obrigações Fiscais dos Executivos, Legislativos, Autarquias e Fundos
302 - RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, CONTABILIZAÇÃO, TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, IMPACTO NA RECEITA MUNIC
3025 - E- social segunda fase - Eventos não Periódicos
3034 - Aspectos Contábeis, Fiscais e Orçamentários do PASEP e do IRRF
3057 - E- Social - Análise da Segunda e Terceira Fase
308 - COMO INCREMENTAR A RECEITA MUNICIPAL COM ICMS
317 - RETENÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, CONTABILIZAÇÃO E OUTROS ASPECTOS
318 - PRÁTICO DE CNPJ, DCTF, PERDCOMP E CERTIFICADO DIGITAL
332 - III ENCONTRO IGAM DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
333 - RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, CONTABILIZAÇÃO, TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, IMPACTO NA RECEITA MUNIC
347 - SEFIP - TEORIA E PRÁTICA - ABORDAGEM A NOVA FORMA DE ENVIO (CERTIFICADO DIGITAL)
352 - PRÁTICO DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE
362 - RETENÇÕES INSS, IMPOSTO DE RENDA E ISSQN
368 - A DCTF E O CNPJ PARA CÂMARAS E OS FUNDOS MUNICIPAIS E DEMAIS OBRIGAÇÕES DO LEGISLATIVO FRENTE A REC
376 - CURSO MODELO NÃO INSCREVER
379 - SEFIP - TEORIA E PRÁTICA - ABORDAGEM A NOVA FORMA DE ENVIO (CERTIFICADO DIGITAL)
387 - DBF - DEMONSTRATIVO DE BENEFÍCIOS FISCAIS E DCTF - DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS DE TRIBUTOS FEDE
398 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - PREENCHIMENTO DA DIRF E RAIS
401 - GUIA MODELO B E A DAS - PREENCHIMENTO E COMO ELAS INFLUENCIAM A RECEITA MUNICIPAL

**PRINCIPAIS CURSOS MINISTRADOS PELO INSTITUTO GAMMA DE
ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS ONDE LUIS FERNANDO RAMOS É
CONSULTOR E INSTRUTOR DE CURSOS**

408 - RETENÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
423 - ICMS E IRRF
431 - SEFIP – TEORIA E PRÁTICA – ABORDAGEM A NOVA FORMA DE ENVIO (CERTIFICADO DIGITAL)
437 - OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DOS MUNICÍPIOS FRENTE AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA
446 - ATUALIZAÇÃO EM REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-RPPS
452 - PRÁTICO DE RETENÇÕES DE IMPOSTO DE RENDA
467 - COMO INF., COMP., RESTITUIR E PARC. TRIBUTOS ADM. PELA RECEITA FEDERAL E GER. OUTRAS INF.
483 - OBRIGAÇÕES FISCAIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
490 - TUDO QUE VOCÊ PRECISA SABER SOBRE COOPERATIVA DE TRABALHO QUE IMPACTAM NA QUESTÃO FISCAL
510 - COMO FAZER PARA CALCULAR FOLHA DE PAGAMENTO E FAZER AS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS
52 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - PREENCHIMENTO DA DIRF E DA RAIS
543 - RETENÇÕES PREVIDENCIÁRIAS – ASPECTOS TEÓRICOS E PRÁTICOS
549 - PRÁTICO DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE
55 - CURSO PRÁTICO DE RETENÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
565 - ICMS E IRRF
570 - COM COMPENSAR, RESTITUIR E PARCELAR TRIBUTOS ADMINISTRATIVOS PELA RECEITA FEDERAL
584 - RETENÇÕES PREVIDENCIÁRIAS(ASPECTOS TEÓRICOS E PRÁTICOS)
595 - SEFIP – TEORIA E PRÁTICA – ABORDAGEM A NOVA FORMA DE ENVIO (CERTIFICADO DIGITAL)
626 - OBRIGAÇÕES FISCAIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
633 - RAIS & DIRF
67 - IX ENCONTRO TÉCNICO DE MESAS DIRETORAS DE CÂMARAS MUNICIPAIS

**PRINCIPAIS CURSOS MINISTRADOS PELO INSTITUTO GAMMA DE
ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS ONDE LUIS FERNANDO RAMOS É
CONSULTOR E INSTRUTOR DE CURSOS**

679 - "INSS E IRRF"
705 - PRÁTICO DE SEFIP, DCTF E PERDCOMP
723 - INSS E IRRF
75 - A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO AGENTE POLÍTICO
751 - OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS FRENTE AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
772 - INSS E IRRF
788 - SEFIP E AS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
808 - RETENÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - ENFOQUE NA NOVA ALÍQUOTA DE 3,5% - LEI 12546/2011
82 - CÁLCULOS TRABALHISTAS DOS CELETISTAS E INCIDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS (INSS, IRRF E FGTS)
829 - SEFIP E AS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
83 - SEFIP - SISTEMA EMPRESA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL
853 - OBRIGAÇÕES FISCAIS DO EXECUTIVO, LEGISLATIVO E AUTARQUIAS 2014
857 - TESOURARIA E RETENÇÕES DE INSS E IRRF - FLORIANÓPOLIS
877 - RAIS E DIRF
889 - E-SOCIAL E DEMAIS OBRIGAÇÕES FISCAIS DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS
891 - INSS E IRRF
915 - SEFIP - CURSO PRÁTICO
920 - CONCEITOS BÁSICOS SOBRE MERCADO FINANCEIRO - E OS INVESTIMENTOS DO RPPS - CURSO NOVO
937 - RETENÇÕES DE INSS, IRRF, ISSQN E ENCARGOS PATRONAIS PREVIDENCIÁRIOS NA CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVA DE
940 - E-SOCIAL E DEMAIS OBRIGAÇÕES FISCAIS DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS - MAIO 2014
951 - CURSO PREPARATÓRIO PARA CERTIFICAÇÃO - CPA 10

**PRINCIPAIS CURSOS MINISTRADOS PELO INSTITUTO GAMMA DE
ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS ONDE LUIS FERNANDO RAMOS É
CONSULTOR E INSTRUTOR DE CURSOS**

977 - RETENÇÕES DE INSS, IRRF, ISSQN E ENCARGOS PATRONAIS PREVIDENCIÁRIOS NA
CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVA DE

979 - E-SOCIAL E DEMAIS OBRIGAÇÕES FISCAIS DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS

985 - TESOURARIA, RETENÇÕES E E-SOCIAL EM FLORIANÓPOLIS - SC

994 - CPA 10 - CURSO PREPARATÓRIO PARA CERTIFICAÇÃO

Total



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 07 de agosto de 2023.

DE:

Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para à autorização solicitada para a Participação de servidores Municipais na Capacitação “Imposto de Renda amplo dos municípios, retenções previdenciárias, EFD REINF e DCTF Web” em Foz do Iguaçu – PR, nos dias 15 e 16 de agosto de 2023, encaminhamos:

PARA:

Secretaria de Finanças;

- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Materiais e Compras;

- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

PARA:

Departamento Jurídico;

- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

000037



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 07 de agosto de 2023

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando Participação de servidores Municipais na Capacitação "Imposto de Renda amplo dos municípios, retenções previdenciárias, EFD REINF e DCTF Web" em Foz do Iguaçu – PR, nos dias 15 e 16 de agosto de 2023., expedido por Vossa Excelência na data de 07 de agosto de 2023, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste, informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pelo Secretário Municipal de Administração, no valor total de **R\$3.870,00 (Três mil oitocentos e setenta reais)**. Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00280	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000

JONES ROBERTO KINNER
Contador
- C.I. RG Nº 3.654.820-7 - PR

Cordialmente,

ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças

000038



Equipiano

Prefeitura Municipal de Planalto - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 07/08/2023

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
02 Secretaria de Administração	1.026.000,00	1.029.684,73	648.558,69	381.126,04
103 Departamento de Administração Geral	1.026.000,00	1.029.684,73	648.558,69	381.126,04
04.122.0402.2007 Atividade do Departamento de Administração Geral	575.000,00	653.684,73	393.015,19	260.669,54
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00280 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00	500.000,00	246.696,48	253.303,52
00290 E 00510 0510/01/07/00/00 Taxas - Exercício Poder de Polícia	75.000,00	75.000,00	68.065,25	6.934,75
00290 EA 00510 0510/01/07/00/00 Taxas - Exercício Poder de Polícia	0,00	4.954,01	4.796,56	157,45
00291 E 01793 1057/01/07/00/00 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº	0,00	0,00	0,00	0,00
00291 EA 01793 1057/01/07/00/00 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº	0,00	73.730,72	73.456,90	273,82
04.122.0402.2008 Publicação de Atos Oficiais Municipais e Apoio a Entidade Municipais	150.000,00	175.000,00	167.550,53	7.449,47
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00380 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	175.000,00	167.550,53	7.449,47
04.122.0402.2013 Ações do Conselho de Desenvolvimento Municipal	300.000,00	200.000,00	87.992,97	112.007,03
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00390 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00	200.000,00	87.992,97	112.007,03
04.843.0000.1001 Amortização e Encargos da Dívida Interna	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00410 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Total Geral	1.026.000,00	1.029.684,73	648.558,69	381.126,04

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 07/08/2023

Órgão entre: 02 e 02

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.99.99



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº/2023 PROCESSO Nº /2023

Conforme solicitações e parecer jurídico, optou-se pela inexigibilidade de licitação na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

OBJETO - Participação de servidores Municipais na Capacitação "Imposto de Renda amplo dos municípios, retenções previdenciárias, EFD REINF e DCTF Web" em Foz do Iguaçu – PR, nos dias 15 e 16 de agosto de 2023. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
01	Participação de servidores Municipais na Capacitação "Imposto de Renda amplo dos municípios, retenções previdenciárias, EFD REINF e DCTF Web" em Foz do Iguaçu – PR, nos dias 15 e 16 de agosto de 2023. Local: JL Hotel Bourbon (Av. Costa e Silva, 154 – Centro – Foz do Iguaçu).	03	UN	R\$1.290,00	R\$3.870,00
				TOTAL	R\$3.870,00

EMPRESA: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ Nº 32.651.451/0001-85

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos financeiros próprios do Município de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00280	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.0000

3 000040



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos pertinentes ao objeto serão efetuados em até 30 (trinta) dias após apresentação da respectiva nota fiscal.

PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO: 30 de setembro de 2023.

VALOR TOTAL: R\$3.870,00 (três mil oitocentos e setenta reais).

Planalto-PR, de agosto de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° .../2023 INEXIGIBILIDADE N° ---/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 3.895.670-1 e do CPF/MF sob n° 747.491.029-20.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de

....., pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de INEXIGIBILIDADE N° ---/2023 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Participação de servidores Municipais na Capacitação "Imposto de Renda amplo dos municípios, retenções previdenciárias, EFD REINF e DCTF Web" em Foz do Iguaçu – PR, nos dias 15 e 16 de agosto de 2023. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
01	Participação de servidores Municipais na Capacitação "Imposto de Renda amplo dos municípios, retenções previdenciárias, EFD REINF e DCTF Web" em Foz do Iguaçu – PR, nos dias 15 e 16 de agosto de 2023. Local: JL Hotel Bourbon (Av. Costa e Silva, 154 – Centro – Foz do Iguaçu).	03	UN	R\$1.290,00	R\$3.870,00
				TOTAL	R\$3.870,00

000042

3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.

Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital INEXIGIBILIDADE Nº. ---/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Único - Pela integral e satisfatória compra dos objetos indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de R\$ (.....) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com o consumo do Município, nos preços pertinente a proposta da CONTRATADA

Parágrafo Segundo - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão até 30 (trinta) dias e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal solicitante, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Anexos e Cronograma:

- a) Descrição da prestação de serviços conforme objeto licitado;
- b) Número do processo licitatório.
- c) Número do Contrato.

Parágrafo Quarto - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo definido no Termo de Inexigibilidade.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Nono - A Contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar de acordo as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, na forma do contrato;
- e) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- f) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o serviço de capacitação dos servidores municipais nos dias e horários definidos. Conforme a proposta encaminhada.
- b) Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do objeto deverá assegurar informações corretas, claras, precisas, sendo o fornecedor do produto ou serviço, solidariamente responsável pelos atos de seus prepostos ou representantes autônomos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00280	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.0000

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

Parágrafo segundo - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não manter a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo terceiro - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

Parágrafo quarto - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – PRAZOS

Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência do objeto e validade do presente Contrato é até 30 de setembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro – O preço do objeto constante neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo Quarto - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

Parágrafo Sexto - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

3

5
000046



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) dissolução de Sociedade;
- i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 - Planalto, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

3

000047



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto – PR, ___ de ___ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.651.451/0001-85
Razão Social: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PUBLICA LTDA
Endereço: R MINAS GERAIS 1391 SL 502 ANDAR 5 EDIF / ALVORADA / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/07/2023 a 27/08/2023

Certificação Número: 2023072902221957107391

Informação obtida em 01/08/2023 11:27:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº24453/2023

RAZÃO SOCIAL: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA

CNPJ: 32.651.451/0001-85

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 309103

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 20190114

ENDEREÇO: RUA Minas Gerais, 1391 - SL 502 Q217 L04 - NOSSA SENHORA APARECIDA CEP: 85601060 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMISSÃO:	06/07/2023
DATA	DE	VALIDADE:	02/01/2024
FINALIDADE:			VERIFICAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFHJM28UMQA			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 06/07/2023 - 17:06:14
Qualquer rasura invalidará este documento.

000050



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030997234-88

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.651.451/0001-85**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/11/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ: 32.651.451/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:33:15 do dia 06/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/01/2024.

Código de controle da certidão: **5261.CEE5.2896.D50D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000052



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.651.451/0001-85

Certidão n°: 33127366/2023

Expedição: 06/07/2023, às 17:04:35

Validade: 02/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **32.651.451/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000028



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de FRANCISCO BELTRÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ: 32.651.451/0001-85
Local da Sede: Francisco Beltrão - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de FRANCISCO BELTRÃO

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

FRANCISCO BELTRÃO, 29 de junho de 2023



Jean Michel Signor
Técnico Judiciário/Matrícula 16010





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.651.451/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/02/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IGAM PARANA	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R MINAS GERAIS	NÚMERO 1391	COMPLEMENTO SALA 502 ANDAR 5. EDIF ELLON
-------------------------------------	-----------------------	--

CEP 85.601-060	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
--------------------------	---	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO IGAMPARANA@IGAM.COM.BR	TELEFONE (46) 9970-8582/ (46) 2601-1978
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/02/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/01/2023** às **18:45:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85**

Folha 1/5

EDUARDO ANZILIERO, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 03.11.1986, natural de Francisco Beltrão, PR., empresário, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 9.392.204-2, expedida pela SSP/PR em 14.09.2015 e portador do CPF MF n.º 062.856.909-28, residente e domiciliado na Travessa dos Estudantes n.º 84, Bairro Presidente Kennedy em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.605-080, TITULAR DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que gira sob o nome empresarial de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA – EIRELI**, com sede na Travessa dos Estudantes n.º 84, Centro, CEP 85.605-080 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ MF sob n.º 32.651.451/0001-85, com Ato Constitutivo arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41600821173 em 04.02.2019, fazendo uso do que permite o parágrafo 3.º do artigo 968 da Lei n.º 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10 da Lei Complementar n.º 128/2008, **RESOLVE**, transformar a EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, uma vez que admitiu a sócia **MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA**, brasileira, solteira, maior e capaz, nascida em 25.02.1987, natural de Capanema PR., empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 9.621.201-1, expedida pela SSP/PR em 29.01.2018 e portadora do CPF MF n.º 055.263.609-62, residente e domiciliada na Rua São Paulo n.º 1234, Apto 105, Edifício Gaia, Centro, em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-010, passando a constituir o tipo jurídico de SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, a qual será regida nos termos dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), tendo como regência supletiva as Normas Regimentais das Sociedade Anônimas (Lei 6.404/1976) e pelo presente CONTRATO SOCIAL, ao qual os sócios se obrigam mutuamente e **RESOLVEM** alterar e consolidar os dados constantes do Ato Constitutivo, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, irá girar sob o nome empresarial de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**,

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o endereço da sede da empresa que era na Travessa dos Estudantes n.º 84, Centro, CEP 85.605-080 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, passará a ser na Rua Minas Gerais n.º 1391, Sala 502, 5.º Andar, Edifício Ellon, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-060 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade passará a ter por objeto social o ramo de atividade de Prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial em gestão pública e privada. Prestação de serviços de assessoria nas áreas contábeis, jurídicas e de gestão, a órgãos públicos e privados.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), fica elevado para R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, o qual será integralizado pelos sócios na seguinte maneira:

a) – O sócio **EDUARDO ANZILIERO**, subscreve 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e os integraliza com

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB Nº 41209261297.
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000413429. NIRE: 41209261297.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.**

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85

Folha 2/5

a incorporação do Capital Social da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, ora transformada; e,

b) – A sócia MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA, subscreve 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e os integraliza em moeda corrente do país neste ato.

CLÁUSULA QUINTA: Em virtude da alteração ocorrida o Capital Social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
EDUARDO ANZILIERO	100.000	100.000,00
MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA	20.000	20.000,00
TOTAL	120.000	120.000,00

CLÁUSULA SEXTA: O sócio EDUARDO ANZILIERO, que possui na sociedade 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais), vende e transfere de forma onerosa para a sócia MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA, 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), pelo valor nominal e recebe a referida importância em moeda corrente do país neste ato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Em virtude da alteração ocorrida o Capital Social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
EDUARDO ANZILIERO	60.000	60.000,00
MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA	60.000	60.000,00
TOTAL	120.000	120.000,00

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade será exercida pelos sócios EDUARDO ANZILIERO e MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA, com poderes e atribuições de Administrar, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

CLÁUSULA NONA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB N° 41209261297.
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000413429. NIRE: 41209261297.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85**

Folha 3/5

CLÁUSULA DÉCIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As quotas de capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas, transferidas, oneradas, caucionadas ou empenhadas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito para a sua aquisição se postas à venda, com prazo de trinta (30) dias para ser exercido o direito de preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Ato Constitutivo que não colidiram direta ou indiretamente com as disposições decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Tendo em vistas as alterações ora ajustadas e em consonância com o que determina o artigo 2031 da Lei 10406/2002, os sócios, **RESOLVEM** por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, tornado assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Ato Constitutivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

EDUARDO ANZILIERO, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 03.11.1986, natural de Francisco Beltrão, PR., empresário, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 9.392.204-2, expedida pela SSP/PR em 14.09.2015 e portador do CPF MF n.º 062.856.909-28, residente e domiciliado na Travessa dos Estudantes n.º 84, Bairro Presidente Kennedy em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.605-080; e,

MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA, brasileira, solteira, maior e capaz, nascida em 25.02.1987, natural de Capanema PR., empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 9.621.201-1, expedida pela SSP/PR em 29.01.2018 e portadora do CPF MF n.º 055.263.609-62, residente e domiciliada na Rua São Paulo n.º 1234, Apto 105, Edifício Gaia, Centro, em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-010;

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, com sede na Rua Minas Gerais n.º 1391, Sala 502, 5.º Andar, Edifício Eilon, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-060 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ MF sob n.º 32.651.451/0001-85, com Ato Constitutivo arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41600821173 em 04.02.2019, a qual é regida sob a forma de sociedade empresária limitada nos termos dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), tendo como regência supletiva as Normas Regimentais das Sociedades Anônimas (Lei n.º 6.404/76), **RESOLVEM**, por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, gira sob o nome empresarial de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, com sede na Rua Minas Gerais n.º 1391, Sala 502, 5.º Andar, Edifício

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB N.º 41209261297.
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000413429. NIRE: 41209261297.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCALA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.**

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85

Folha 4/5

Ellon, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-080 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social o ramo de atividade de Prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial em gestão pública e privada. Prestação de serviços de assessoria nas áreas contábeis, jurídicas e de gestão, a órgãos públicos e privados.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou as atividades em 08 de fevereiro de 2019, considerando a EIRELI e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista, é assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
EDUARDO ANZILIERO	60.000	60.000,00
MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA	60.000	60.000,00
TOTAL	120.000	120.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas de capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas, transferidas, oneradas, caucionadas ou empenhadas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito para a sua aquisição se postas à venda, com prazo de trinta (30) dias para ser exercido o direito de preferência.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade é exercida pelos sócios **EDUARDO ANZILIERO e MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA**, com poderes e atribuições de Administrar, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção das quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro primeiros meses ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore observadas às disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possí-

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB Nº 41209261297.
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000413429. NIRE: 41209261297.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁ INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85**

Folha 5/5

vel ou inexistindo interesse deste(s) ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade poderá distribuir lucros aos sócios, lucros acumulados ou lucros apurados em balanços intermediários, que serão partilhados na proporção da participação de cada sócio no Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios declaram, sob as penas da Lei que a presente empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento em uma via, para que valha na melhor forma de direito.

Francisco Beltrão, 22 de janeiro de 2020


EDUARDO ANZILIERO


MICHELLA KARINA MASSOMI MOREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB N° 41209261297.
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000413429. NIRE: 41209261297.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

 **2º TABELIONATO DE NOTAS** Jader Luiz Ribeiro - Tabelião
Rua Tenente Camargo, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-510 - Telef: (46) 3055-6200

Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de:
EDUARDO ANZILIERO
MICHELE ESCRIVÃO MANSINI MOREIRA

Em test. da Verdade. Cau. Fr. Francisco Beltrão - PR 27 de Janeiro de 2020

ESCREVENTE: KARINE SARTOR APAYAN WALTER
R\$22,26 + R\$0,80
4hQT9 sUHx2 .j5qTy - zrAra . eycNA - Confira em:
<http://finarpen.com.br>



QUAISQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB N° 41209261297.
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000413429. NIRE: 41209261297.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000061

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 9.392.204-2

POLEGAR DIREITO

Eduardo Anziliero

ASSINATURA DO TITULAR

CARTÃO DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 9.392.204-2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 14/09/2015

NOME: EDUARDO ANZILIERO

FILIAÇÃO: ADELAR LAURIDES ANZILIERO
DEONIDA TEREZINHA ANZILIERO

NATURALIDADE: FRANC.BELTRÃO/PR DATA DE NASCIMENTO: 03/11/1986

DOC. ORIGEM: COMARCA=FOO BELTRÃO/PR, DA SEDE
C.NASC=20069, LIVRO=41A, FOLHA=169

CPF: 062.856.909-28

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

Lei 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FRU61376

2º TABELIONATO DE NOTAS Jader Luiz Ribeiro - Tabelião

Rua Tenente Camargo, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-610 - Telefax: (46) 3055-6200

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento a mim
apresentado.

C. referendo é verdade e Dou Fé.

Francisco Beltrão - PR 27/01/2020

KARINE SARTORI PAVAN WALTER - ESCRIVENTE

R\$5,11

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INÍCIO DE ADULTERAÇÃO.

EM BRANCO

EM BRANCO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARECER JURÍDICO

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : curso de lideranças

I – Relatório

Trata o presente de análise acerca da legalidade de inexigibilidade de licitação para a contratação de curso/capacitação para servidores sobre Imposto de Renda Amplo – retenções previdenciárias, EFD REINF e DCTF Web em Foz do Iguaçu-PR.

A Secretária Municipal de Administração informa que referido curso atende à demanda do Município de Planalto-Pr, uma vez que os servidores do setor de Contabilidade e Finanças necessitam do referido treinamento para que possam executar o disposto no Decreto Municipal n. 5548/2023, respeitando os princípios da eficiência e eficácia no desempenho de suas funções.

Assim, pretende a contratação do serviço via inexigibilidade de licitação.

É o breve relato.

II – Fundamentação

a) Da Inexigibilidade da Licitação

O art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Desta forma, tem-se como regra a realização do procedimento licitatório, e, como medida em extremo excepcional, a inexigibilidade.

000063

O art. 25 da Lei nº 8.666/93, em seus incisos, traz os casos em que não se exige a realização de licitação. Frise-se que o rol em referência é exemplificativo, todavia, tratando-se de direito excepcional, sua interpretação deve ser restritiva, conforme princípios consagrados da Hermenêutica Jurídica.

O caso em comento encontra enquadramento no inciso II do referido dispositivo:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Já o artigo 13, inciso VI dispõe que cursos de treinamento e aperfeiçoamento se encontram nas possibilidades:

Art. 13 – Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I – estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;

II – pareceres, perícias e avaliações em geral;

III – assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

IV – fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

V – patrocínio de causas judiciais ou administrativas;

VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

VII – restauração de obra de arte ou bem de valor histórico.

VIII – (Vetado)

Há de se destacar, ainda, que na Revista do TCU referente a janeiro/abril de 2014 encontramos artigo do jurista Luiz Cláudio de Azevedo Chave, o qual assim descreve sobre a possibilidade de referidas contratações se darem por inexigibilidade:

Diante do acima exposto, é correto afirmar que, sempre que o núcleo do serviço de treinamento for a aula (o fazer) significará que a atuação do professor será determinante para o alcance dos resultados pretendidos, revelando a natureza singular do serviço. Em contrapartida, caso o método supere a intervenção do

mestre, o treinamento será licitável. Percebe-se que a lógica do dever geral de licitar (art. 37, XXI, CF), em relação a estes serviços se inverte, sendo, a singularidade a regra geral, na medida em que a quase totalidade das ações de capacitação são umbilicalmente dependentes da intervenção do professor. Somente em caráter excepcional é que um treinamento anotar características tão próprias que exigirá menor interferência do orientador. (Contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal na Administração Pública: uma breve análise da Decisão 439/98, Plenário do TCU, pág. 75, janeiro/abril 2014)

Os dispositivos e entendimentos supramencionados estabelecem, basicamente, que a inexigibilidade de licitação decorre da presença de situação de inviabilidade de competição, quando a necessidade pública possa ser atendida por aquele serviço que se pretende contratar, devidamente fundamentado os motivos da sua escolha.

Assim, a justificativa da escolha encontra-se inserida no termo de referência.

Neste diapasão, vale reproduzir a seguinte lição de Marçal Justen Filho¹:

A inviabilidade de competição configura-se não apenas quando a ausência de pluralidade de alternativas afasta a possibilidade de escolha entre diversas opções. Pode configurar-se inviabilidade de competição, para os fins do art. 25 da Lei nº 8.666, mesmo quando existirem no mercado inúmeros particulares em condições equivalentes de desempenhar a prestação necessária à satisfação do interesse sob tutela estatal.

A inviabilidade de competição também se verificará nos casos em que houver impossibilidade de seleção entre as diversas alternativas segundo um critério objetivo ou quando o critério da vantajosidade for incompatível com a natureza da necessidade a ser atendida.

Ou, ainda, quando a realização da licitação inviabilizar a contratação de um dentre os diversos sujeitos aptos a executar satisfatoriamente o contrato visado pela Administração.

Mas todas essas abordagens são meramente exemplificativas, eis que extraídas do exame das diversas hipóteses contidas nos incisos do art. 25, sendo imperioso reconhecer que nelas não se esgotam as possibilidades de configuração dos pressupostos da contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Ou seja, o conceito de viabilidade de competição não é simplisticamente reconduzível à mera existência de uma pluralidade de sujeitos em condi-

¹ Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 13ª ed. – São Paulo: Dialética, 2009, p. 367.

ções de executar uma certa atividade. Existem inúmeras situações em que a competição é inviável não obstante existirem inúmeros particulares habilitados a executar a atividade objeto da contratação. Isso se passa inclusive nos casos em que realizar a licitação acarretaria solução objetivamente incompatível com a realização dos fins buscados pelo Estado.

Há casos em que o interesse sob tutela estatal apresenta-se com tamanhas peculiaridades que seu atendimento não pode ser reconduzido aos casos e parâmetros comuns e usuais. Existe uma singularidade nesse interesse, que exclui a competição entre particulares.

Para a prestação do serviço contido no presente certame, destaca-se que de acordo com o contido no Termo de Referência a natureza dos serviços é eminentemente técnica.

Desta forma, constata-se que o caso em apreço configura situação de inexigibilidade de licitação, na forma prevista pelo artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

Ensina J.U Jacoby Fernandes, in *Contratação Direta Sem Licitação*, 6.Ed., Belo Horizonte, Forum, 2007, p. 691 e 695:

(...)

Todo estudo da inexigibilidade da licitação repousa numa premissa fundamental: a de que é inviável a competição, seja porque um agente é capaz de realiza-la nos termos pretendidos, seja porque só existe um objeto que satisfaça o interesse da Administração.

(...)

E imperioso, contudo, que o serviço a ser contratado apresente uma singularidade que inviabilize a competição entre os diversos profissionais técnicos especializados. A singularidade, como textualmente estabelece a lei, é do objeto do contrato; e o serviço pretendido pela Administração que é singular e não o executor do serviço (...). Singular é a característica do objeto que o individualiza, distingue dos demais. É a presença de um atributo incomum na espécie, diferenciador. A singularidade não está associada a noção de preço, de localidade, de cor ou de forma. Acórdão 1299/2008 Plenário (Voto do Ministro Relator)

Desse modo, ainda que se trate de contratação direta é necessária a formalização de um procedimento licitatório que culmine na celebração do contrato. Nesse sentido, vejamos o ensinamento de Marçal Justean Filho:

“...os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado. ‘Ausência de licitação’ não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade recursos etc.). Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administra-

tiva, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação”(grifado).

E mais adiante arremata o referido autor: “a Administração deverá definir o objeto a ser contratado e as condições contratuais a serem observadas. A maior diferença residirá em que os atos internos conduzirão à contratação direta, em vez de propiciar prévia licitação. Na etapa externa, a Administração deverá formalizar a contratação”. (Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei e Licitações e Contratos Administrativos. 7ª ed. Pág. 295/297. São Paulo: Dialética, 2000.)

Desta forma, ao que tudo indica e, sob a responsabilidade da Secretária de Administração, o caso em apreço configura situação de inexigibilidade de licitação, na forma prevista pelo artigo 25, caput, inciso II da Lei nº 8.666/93.

c) Do cumprimento dos demais requisitos

O Departamento solicitante informa que o valor praticado no orçamento apresentado pela contratada encontra-se de acordo com notas fiscais apresentadas referente ao objeto.

Assim, quanto a tal quesito, ao que tudo indica, verifica-se a legalidade da inexigibilidade do processo licitatório, sem olvidar a necessidade de observância dos demais requisitos para as contratações efetuadas pela Administração Pública, dentre eles a publicidade do ato.

O processo licitatório deve ser instruído com a minuta do contrato – o que foi atendido. Ademais, deve ser observado o contido no tópico retro, para fins de enquadramento na inexigibilidade, sob pena de ter de realizar o regular procedimento licitatório.

Alerta-se que, mesmo nas dispensas ou inexigibilidades de licitação, a comprovação da habilitação do contratado deve ser exigida com relação aos aspectos essenciais à regularidade da contratação (art. 55, XIII c/c arts. 27 a 33, da Lei nº 8.666/93).

Inclusive, no caso de inexigibilidade, orienta-se especial atenção para o contido no §1º do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, devendo prever no contrato que a empresa deverá garantir que o corpo técnico irá realizar direta e pessoalmente os serviços objeto do contratado, adequando-se o instrumento contratual.

Destaque-se que o artigo 26, parágrafo único, da mesma lei, estabelece os requisitos para legalidade do procedimento, dentre os quais, a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço, a qual deve ser amplamente fundamentada, nos moldes descritos no item 4 do termo de referência, o qual discorreu sobre a contratada e o preço por ela cobrado.

Quanto à necessidade de contrato, recomenda-se a formalização do instrumento contratual em razão do valor da contratação, bem como por resultar em obrigações futuras.

A minuta da Inexigibilidade da Licitação e a minuta do contrato estão em consonância com a Lei 8.666/93.

III – Conclusão

Por todo o exposto, observados os apontamentos deste Parecer, conclui-se pela possibilidade de contratação do curso descrito na solicitação de fl. 01, por inexigibilidade da licitação, devendo haver parecer do Controle Interno para a aquisição.

Neste sentido, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Quanto à formalização do processo de inexigibilidade de licitação, reza o artigo 26 da Lei 8.666/93, conforme segue:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço;

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Dessa forma, infere-se que em casos como o presente deve o contratante: (i) justificar a situação de inexigibilidade; (ii) como condição para a eficácia dos atos, comunicar, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias; (iii) justificar a escolha do contratado; e (iv) justificar a aceitação da proposta.

Deverá o mesmo ser comunicado à autoridade superior, no caso o Prefeito Municipal, que, concordando com o mesmo, o ratificará e mandará para publicação, no Diário Oficial, no prazo de cinco dias.

A partir de então, fica autorizada a celebração do contrato com a r. empresa, contrato este que não precisará mais ser publicado, haja vista que o parágrafo único do art. 61 da lei 8.666/93 dispensa esta formalidade no caso de contratos derivados de inexigibilidade, já que a ratificação do Prefeito deve ter sido publicada.

Por fim, resta ainda destacar, todas as peças que compõem o processo de inexigibilidade deverão ser agrupados, autuados e numerados, reunindo os seguintes documentos: a) ofício da autoridade solicitante da contratação e termo de referência; b) documentos que instruem a solicitação; c) indicação da existência dotação orçamentária; d) autorização para abertura de processo administrativo; e) parecer jurídico acatando a hipótese de inexigibilidade; f) ato do Prefeito Municipal ratificação a inexigibilidade; g) publicação do termo de inexigibilidade na imprensa oficial; e h) contrato firmado com o particular.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

Após, à consideração superior.
Planalto/PR, 14 de agosto de 2023.



PATRIQUE MATTOS DREY
PROCURADOR JURÍDICO – DECRETO 3248/2010
OAB/PR 40.209



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICIPIO DE PLANALTO

REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

O CONTROLE INTERNO DO MUNICIPIO DE PLANALTO, Estado do Paraná, por seu Controlador Interno, OLDECIR CAMPOS, funcionário público municipal, residente e domiciliado na Cidade de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade de nº 6.045.397-7/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 990.135.769-15, com o presente, quer apresentar ao Departamento de Licitação as considerações conforme a seguir expostas:

I - DO RELATÓRIO

Trata-se de processo relativo ao exame e análise pertinente a participação de 03 (três) servidores Municipais na Capacitação "Imposto de Renda amplo dos municípios, retenções previdenciárias, EFD REINF e DCTF Web" em Foz do Iguaçu - PR, nos dias 15 e 16 de agosto de 2023.

O Sistema de Controle Interno para emissão do seu parecer técnico utilizou o processo de inexigibilidade, devidamente numerado de fls. 001 à 69.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

II - FUNDAMENTAÇÃO/ANÁLISE

Inicialmente, é importante que se analise a possibilidade de utilização da inexigibilidade de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

Sabe-se que, em regra, as contratações públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988 e da Lei n.º 8.666/1993.

Em caráter excepcional, diante de situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 25 da Lei n.º 8.666/93, autorizando à Administração a realizar contratação direta, sem licitação.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

§ 1o Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 2o Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis. (Destacou-se).

Neste sentido, nota-se que o objeto de interesse se enquadra nas hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme legislação transcrita acima.

Assim, reconhece a Lei que as contratações poderão configurar situações em que a competição pode se tornar inviável, permitindo a contratação direta dos profissionais ou empresas com notória especialização que melhor atendam às necessidades da administração pública.

Oportuno dizer, que a Lei de licitações Públicas confere aos gestores a faculdade discricionária de apreciar e escolher quais empresas ou profissionais podem prestar serviços de melhor qualidade em situações específicas, nesse sentido os artigos 24 e 25 permite a contratação direta, dispensando ou inexigindo a competição através de procedimento licitatório.

É importante frisar ainda, que os requisitos legais de habilitação acerca de contratações administrativas não eximem o futuro contratado por inexigibilidade de licitação de sua regularidade jurídica nos termos do art. 27 a 31 da Lei n° 8.666/93.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Por fim, observando os documentos pertinente ao Processo de Inexigibilidade, constatamos os critérios que justifiquem a contratação, como a definição clara e precisa do objeto, a existência da necessidade administrativa da contratação, indicação do pretendido contratado e justificativa de sua escolha, e, por fim, a especificação das condições e prazos, preço compatível como praticado no mercado, inclusive prazo de execução aquisição e do pagamento.

III - DA CONCLUSÃO

Sendo assim, concluímos que o objeto, enquadra-se na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, em especial o disposto nos art. 25, II, opina-se pela regularidade da Inexigibilidade de Licitação.

Sem mais, é o parecer da Unidade de Controle Interno.

Planalto-Pr., 15 de agosto de 2023



OLDECIR CAMPOS
Controle Interno



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Planalto-PR, 15 de agosto de 2023.

DE: Luiz Carlos Boni

PARA: Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Contratação através de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, pertinente à Participação de servidores Municipais na Capacitação "Imposto de Renda amplo dos municípios, retenções previdenciárias, EFD REINF e DCTF Web" em Foz do Iguaçu – PR, nos dias 15 e 16 de agosto de 2023., nos termos do art. 25, da Lei 8.666/93 e demais disposições legais.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 083/2023.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

000074



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 024/2023

PROCESSO N° 190/2023

Conforme solicitações e parecer jurídico, optou-se pela inexigibilidade de licitação na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

OBJETO - Participação de servidores Municipais na Capacitação "Imposto de Renda amplo dos municípios, retenções previdenciárias, EFD REINF e DCTF Web" em Foz do Iguaçu – PR, nos dias 15 e 16 de agosto de 2023. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
01	Participação de servidores Municipais na Capacitação "Imposto de Renda amplo dos municípios, retenções previdenciárias, EFD REINF e DCTF Web" em Foz do Iguaçu – PR, nos dias 15 e 16 de agosto de 2023. Local: JL Hotel Bourbon (Av. Costa e Silva, 154 – Centro – Foz do Iguaçu).	03	UN	R\$1.290,00	R\$3.870,00
TOTAL					R\$3.870,00

EMPRESA: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ N° 32.651.451/0001-85

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos financeiros próprios do Município de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00280	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.0000

3

000075



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos pertinentes ao objeto serão efetuados em até 30 (trinta) dias após apresentação da respectiva nota fiscal.

PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO: 30 de setembro de 2023.

VALOR TOTAL: R\$3.870,00 (três mil oitocentos e setenta reais).

Planalto – PR, 15 de agosto de 2023.

Luiz C. Boni
LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE / HOMOLOGAÇÃO

**RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE /
HOMOLOGAÇÃO**
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2023

O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Participação de servidores Municipais na Capacitação “Imposto de Renda amplo dos municípios, retenções previdenciárias, EFD REINF e DCTF Web” em Foz do Iguaçu – PR, nos dias 15 e 16 de agosto de 2023.

EMPRESA: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA

CNPJ Nº: 32.651.451/0001-85

VALOR TOTAL: R\$3.870,00 (três mil oitocentos e setenta reais).

DATA: 15 de agosto de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:8E69D9C2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/08/2023. Edição 2837

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

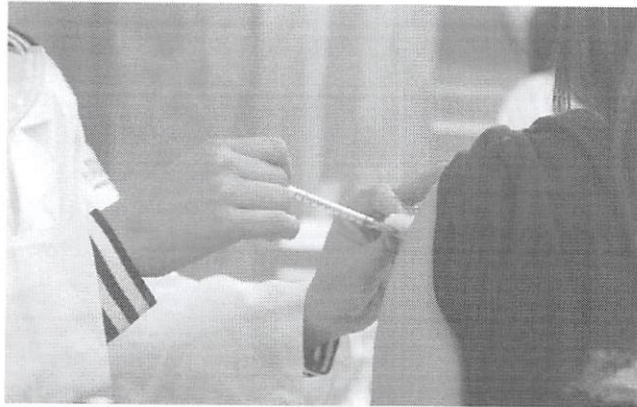
000076



Casos de covid-19 aumentam 80% no mundo; mortes têm queda de 57%

Cerca de 1,5 milhão de novos casos de covid-19 foram registrados em todo o mundo entre 10 de julho e 6 de agosto – um aumento de 80% em relação ao período anterior. Durante os mesmos 28 dias, o vírus causou ainda 2,5 mil mortes – uma queda de 57% em relação ao período anterior. Os dados são da Organização Mundial da Saúde (OMS).

Os números mostram que, enquanto diversos países registraram queda de novos casos e de óbitos provocados pela doença, a região do Pacífico Ocidental identificou aumento de novas infecções em meio a uma redução nos óbitos. Desde o dia 6 de agosto, mais de 769 milhões



de casos foram reportados globalmente, além de cerca de 6,9 milhões de mortes.

“Atualmente, os casos relatados não representam com precisão as taxas de infecção devido à redução de testes e relatórios global-

mente. Durante esse período de 28 dias, 44% (103 de 234) dos países relataram pelo menos um caso à OMS – uma proporção que vem diminuindo desde meados de 2022”, destacou a entidade em comunicado.

RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE / HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 024/2023

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despeito abaixo especificada.

OBJETO: Participação de servidores Municipais na Capacitação “Imposto de Renda amplo dos municípios, retenções previdenciárias, EFD REINF e DCTF Web” em Foz do Iguaçu – PR, nos dias 15 e 16 de agosto de 2023.

EMPRESA: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ Nº: 32.651.451/0001-85

VALOR TOTAL: R\$3.870,00 (três mil oitocentos e setenta reais).

DATA: 15 de agosto de 2023

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



Município de
Capanema - PR

PUBLICAÇÕES LEGAIS
LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Capanema - PR

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 239/2022, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CONSTRUTORA CONCRETIZA LTDA.

Pelo presente instrumento, que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.922.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA** Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONSTRUTORA CONCRETIZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUD PR 281, SNº ANEXO BARRAÇÃO - CEP 85716000 - BAIRRO AGUA BRANCA, Realiza/PR inscrita no CNPJ sob o nº 36.483.813/0001-27, Telefone:4699190500, e-mail: concretizagenharia@gmail.com, neste ato por seu representante legal, Adriana Maria Rovani Machado da Silva - CPF 643.816.929-34 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei nº nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 7/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 18/07/2022, objeto do Edital de Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 7/2022, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA UBS DO DISTRITO DE PINHEIRO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR - EM ATENDIMENTO AO TERMO DE ADESÃO Nº 72-19- SESA-PROTOCOLO 16.271.853-3, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 161/2023, fica prorrogado o prazo de Execução e Vigência do Contrato nº 239/2022 ficando seu prazo de Execução até 28/05/2023 e sua vigência até 09/01/2024.


CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

El, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Celero, 85351-14 (duas) dias do mês de agosto de 2023.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

Adriana Maria Rovani Machado da Silva
Representante Legal
CONSTRUTORA CONCRETIZA LTDA
Contratada



HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA - PLANALTO PR
Rua Paraná 1568 - Planalto PR CEP: 85750-000
Caixa Postal 41 - Fone/Fax (46) 35551143
E-mail: hospital_nslourdes@hotmail.com

**NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTROLE DE
INFECÇÃO HOSPITALAR**

O Diretor Técnico do Hospital Nossa Senhora de Lourdes Ltda., DR. HUGO SHIGUEDOMI, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Portaria nº 2.816/98, Anexo I, Item 4, resolve designar os representantes da Comissão de controle de infecção hospitalar, divididos em membros consultores e executores, sendo eles:

Consultores:
HUGO SHIGUEDOMI - CRM 6071, representante de nível superior do serviço médico;
NAIELI CRISTINA B. SCHNEIDER - COREN Nº 597.199, como representante de nível superior do serviço de Enfermagem;
JULIA CRICIANI LIBARDI - CRF 33834, representante de nível superior do serviço de farmácia;
MILEIDI SIEVERS, representante do setor administrativo do hospital;
FLÁVIA THAIS CARLINI - CRN-8 15822/P, representante de nível superior do serviço de nutrição e dietética.


Executores:
EMANUEL LUCAS TEIXEIRA - CRM 31960 representante de nível superior do serviço médico;
CARLA REGINA KUHNE - COREN/PR Nº380.381, representante de nível superior do serviço de Enfermagem;

Esta comissão executará seus serviços sob a presidência da CARLA REGINA KUHNE, enfermeira Responsável Técnica (RT).

Dr. Hugo Shiguedomi
CRM 6071

Planalto, 27 de julho de 2023

HUGO SHIGUEDOMI
Diretor Técnico - Hospital Nossa Senhora de Lourdes Ltda
CRM 6071



HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA - PLANALTO PR
Rua Paraná 1568 - Planalto PR CEP: 85750-000
Caixa Postal 41 - Fone/Fax (46) 35551143
E-mail: hospital_nslourdes@hotmail.com

**NOMEAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DO NUCLEO DE
SEGURANÇA DO PACIENTE**

O Diretor Clínico do Hospital Nossa Senhora de Lourdes Ltda., DR. HUGO SHIGUEDOMI, no uso de suas atribuições e de acordo com RDC nº38/2013, Capítulo II, Seção I, Art. 4, resolve designar os representantes do Núcleo de Segurança do Paciente, e confere aos membros autoridade, responsabilidade e poder para executar as ações do Plano de Segurança do Paciente.

EMANUEL LUCAS TEIXEIRA CRM 31960 representante de nível superior do serviço médico;
CARLA REGINA KUHNE COREN/PR Nº380.381, coordenadora do serviço de Enfermagem;
NAIELI CRISTINA B. SCHNEIDER COREN Nº 597.199, como representante de nível superior do serviço de Enfermagem;
JULIA CRICIANI LIBARDI - CRF 33834, representante de nível superior do serviço de farmácia;
MILEIDI SIEVERS, representante do setor administrativo do hospital;
FLÁVIA THAIS CARLINI - CRN-8 15822/P, representante de nível superior do serviço de nutrição e dietética.

Sem mais,

Dr. Hugo Shiguedomi
CRM 6071

Planalto, 27 de julho de 2023.

HUGO SHIGUEDOMI
Diretor Clínico - Hospital Nossa Senhora de Lourdes Ltda
CRM 6071